



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato nº 225 / 14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SRA. NADIR DE SOUZA VIGNERON, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO ITAGUÁ, PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Sra. **NADIR DE SOUZA VIGNERON**, portadora da cédula de identidade RG 3.587.837 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.261.708-03, residente e domiciliada na Rua Robillard Marigny, 235, casa 01, Itaguá, Ubatuba/SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/6679/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vencendo-se em **13/06/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente termo é de R\$ 25.882,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) sendo o valor mensal de R\$ 2.156,87 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo do IGPM de 7,84%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Saúde nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2001 RESERVA 596/14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

13 JUN 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

LOCADORA

NADIR DE SOUZA VIGNERON

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

José Mario Nespoli Mariko
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Mari Angela Bezerra
Secretária de Saúde Adjunto
Ubatuba